

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA

25 de
Agosto de 1910

R

DE PRESIDENTE



Reg 3207

1-9-1910

mandado 1033

avulso n.

26-8-111

Caetano



292
Xan

Illmo. e Exmo. Snr. Presidente
da Camara Municipal do Porto

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de Rs. 20000 a que se refere a informação
da repartição technica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guia N.º 143 n'esta data,
Rep.ª da Fazenda Mp.ª de 1 de Setembro de 1910

Por ordem do chefe
Alex. Praxedes Juniz

A Companhia Geral de Construções Economicas, pretendendo
construir um predio em terreno pertencente a Bellarmino Lello,
na Rua de Alvares Cabral, freguezia de Cedofeita, conforme o
projecto junto

Pede a V.Exa. se digne conce-
der-lhe a respectiva licença

E. R. Mcê.

Porto, 27 de Julho de 1910

1176

Companhia Geral de Construções Economicas
O DIRECTOR

Victor August Poma

R.E.
3ª REPARTIÇÃO
Registo. 1176
27 7 1910

Licença N.º 1066
de 1 de Setembro de 1910



293
A. C. M.



Declaração

Declaro assumir a responsabilidade da observancia do regulamento de segurança de operarios de 6 de Junho de 1895, nas obras de construcção d'uma casa de habitação, na rua de Alvares Cabral, freguezia de Cedofeita, pertencente a Bel-larmino Lello, cuja licença è requerida pela Companhia Geral de Construções Economicas.

Porto, 27 de Julho de 1910

Manoel Duarte
Presidente da obra
Porto, 27 de julho de 1910

Antonio Rogeiro





294
Alc



Declaração

Declaro assumir a responsabilidade de observancia do regulamento de segurança de operarios de 5 de Junho de 1895, nas obras de construcção d'uma casa de habitaçã, na rua de Alvares Cabral, freguezia de Cedofeita, pertencente a Bellarmine Lello, cuja licença e requerida pela Companhia Geral de Construcção Economicas, e em substituição ao de Manuel Duarte

Porto 2 de Setembro de 1910

Antonio Faria Moreira parauilha

~~Assinatura~~

PORTO 2 DE SET DE 1910

Emm. Lello

Joachim Testa

59





295
A. C.

APROVADA, PORTO EM CAMARA,
25 DE Agosto DE 1910
O PRESIDENTE

M e m o r i a

Os desenhos que acompanham esta memoria referem-se à construcção d'uma casa d'habitação, na rua de Alvaes Cabral, freguezia de Cédofeita, pertencente a Bellarmino Lello.

Os alicerces descerão à profundidade do terreno firme e as paredes que se appoiam sobre as mesmas serão de perpeanho e de silhares e juntouros, como mostra o projecto, sendo todas as pedras assentes em banho de argamassa.

As cabeças das figuras serão cobertas a cimento.

Será de madeira de Riga a armação da cobertura e todo o vigeamento. Os tabiques, soalhos, barrotes denominados chaços, degraus, portas interiores, guarnições, fachas e portadas de janelas, serão de madeira de pinho nacional.

Os caixilhos e porta principal d'entrada, serão de madeira de castanho. A cobertura será de telha typo Marselhez de primeira qualidade. As caleiras e conductores das aguas pluviaes, serão de chapa de ferro galvanizada.

Todas as paredes e tectos serão estucados.

O pavimento das lojas será de betonilha e o das latrinas, cosinha e quarto de banho, serão de mosaico hydraulico nacional.

Serão forradas de azulejo até altura de 1,20, as paredes da cosinha, latrina e quarto de banho.

Serão pintadas a tinta de olio todas as portas, fachas, guarnições, conductores, caleiras e grades de ferro.

Os tubos de queda das retretes serão de gres vidrado, com



0,11 de diametro, prolongando-se acima das retretes em chapa de ferro, um metro acima do espigão de telhado, e será coberto com um aparelho apropriado.

As bacias das retretes serão de loiça vidrada e terão syphões e autoclismos, e todas as communições da fossa com o interior da casa levarão fecho hydraulico.

Haverá uma fossa, no logar indicado no projecto, que será construida de alvenaria argamassada, revestida com uma camada de argamassa de cimento e areia em partes iguaes de 0,02 de espessura.

Terá a forma rectangular, tendo os angulos reentrantes, assim como as ligações das paredes com o fundo, arredondados em arco de circulo de 0,25 de raio.

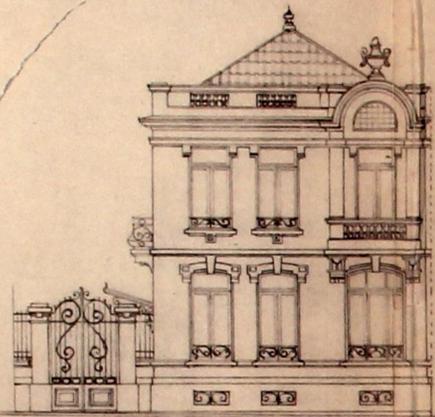
A ventillação será feita por um tubo que partirá da parte superior da fossa e terminará acima do espigão do telhado.

Terá os seus muros proprios e independentes das paredes que servirem de alicerces à habitação, ficando separadas d'elles 0,50.

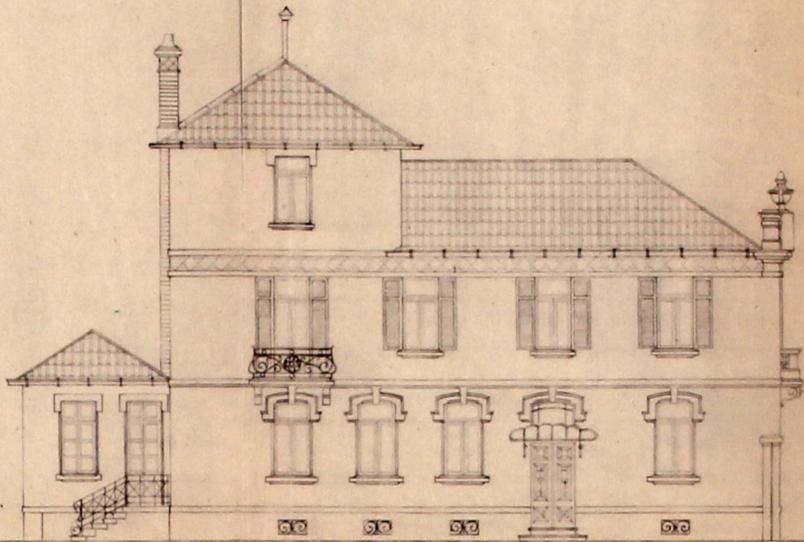


Projecto d'uma casa de habitação
 para o Ex^{mo} Sr. Bellarmino Felto
 na Rua de Flores Cabral
 Fachadas

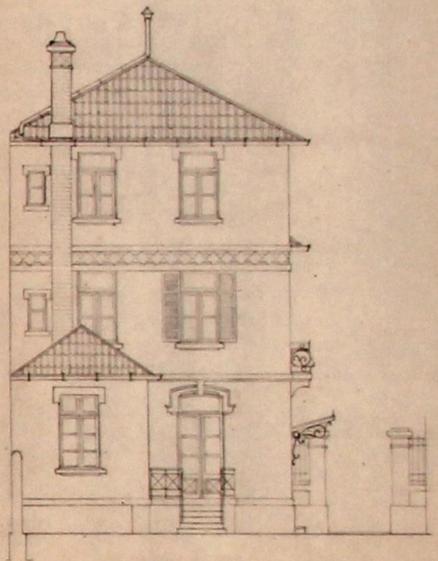
Approvado
 pelo em 28 de agosto de 1910
 O V. Presidente
 [Signature]



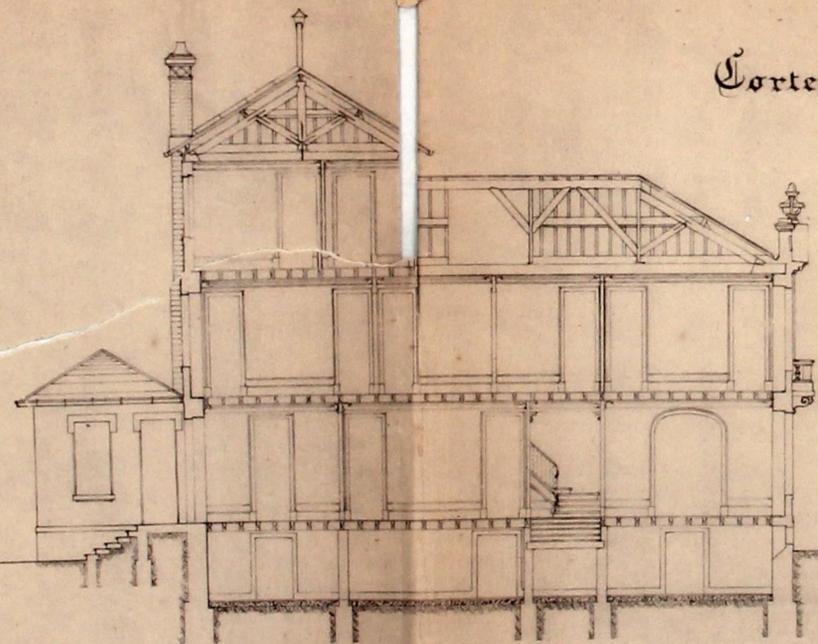
Principal



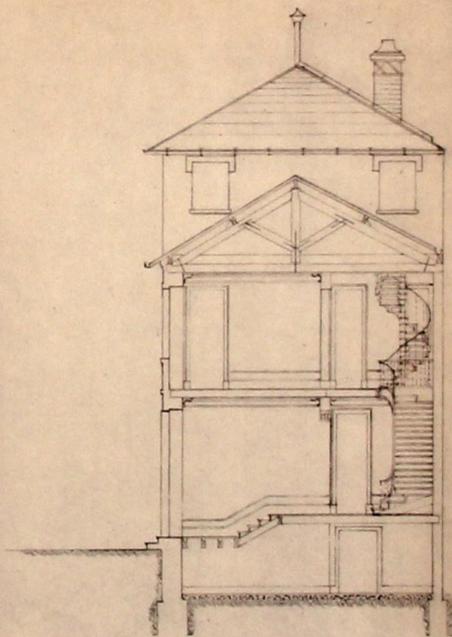
Lateral



Posterior



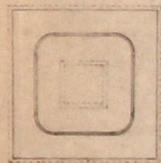
Cortes



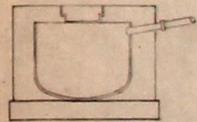
Transversal por C D.

Fossa

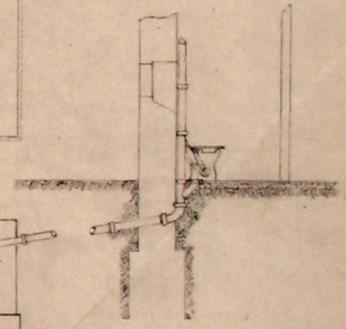
Apparelho



Planta



Corte



ESCALA 1/100

Longitudinal por A B

ESCALA 1/50



Registo { N.º 1176
Data 27-7-70



Licença { N.º
Data
CMP AG

Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *Construções de prédio*

Requerente: *Campo Gal de Construções Económicas*

Morada:

Situação da obra: *Quil. d. Alameda Cabral*

Responsavel: *Manuel Duarte (m. ob. esp.)*

A) No projecto apresentado é
de *16370* m², a superfície total coberta, incluindo anexos;
de *21500* m², a superfície total habitavel (util);
de *790* m², a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;
e de *000* m², a menor distancia d'aquellas a esta;
de *1140* m², a altura média da mais alta das fachadas;
e de *840* m², a altura média da mais baixa das fachadas.
Tem *dois* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.
Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *idonea*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do regulamento de Sa-
lubridade das edificações urbanas, approved por decretó de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) Satisfaz
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) "
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) "
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) "
- e) sobre pateos e saguões (art.º 19.º e 20.º do R. de S.) "
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) "
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) _____
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) _____
Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis _____
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) _____
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) _____
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) Satisfaz
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art.º 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) "
- m) sobre syphões e tubos de ventilação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) "
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) "
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) "
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) "
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) "
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) "
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) "
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) _____
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) _____
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) _____
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) _____
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) _____
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. 2' de 0,65 em corde e 0,50 na planta

C) sob o ponto de vista architectonico Satisfaz

D) pelo que respeita á estabilidade "

Condições a impôr:

299
Alm

Alinhamento: a dar oportunamente (o actual)

Nível de soleiras: " " "

Deposito: 20.000.000 reis



Observações:

D. C. de M. Sanitarias
28-7-910
Pelo Chefe da Repartição
M. Barboza

Approvado, sem restricções, pela
C. de M. S. em sessão de 25-8-910
Jeronymo Henri^{co} da Silva

D'accordo com o parecer da C. de M. Sanitarias.
Tendo a dimensão da sacada $\tilde{0},65$ como mostra no al-
cado e no corte longitudinal do projecto, excede $0,15$
a que é permitida gratuitamente, tem por isso a
pagar em excedente, em harmonia com a que
prevê a Portaria n. 26 de Fevereiro de 1908.

Complemento da sacada $\tilde{3},0$, salienta a mais $\tilde{0},15$,
superfície sujeita ao pagamento da taxa por occu-
pação $\tilde{0},45$ a 20.000.000 reis 9.000.000 reis, importan-
cia com que tem dentro no cofre Municipal.

Porto, 25/8/910
Pelo Chefe da Repartição
M. Barboza

Prop: depto
Em 25-8-910
H. d' Oliveira

Camara Municipal



da Cidade do Porto

ANNO CIVIL DE 1910

Guia de entrada de deposito N.º 143

Despacho de 25 de Agosto de 1910	}	Dinheiro corrente...	20\$000
		Papeis de credito....	\$
		Total Rs...	<u>20\$000</u>

Pela presente guia vaõ a Companhia Geral de Construções Economicas entrar no Cofre d' esta Municipalidade com a quantia de vinte mil reis em dinheiro.

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 1066 d' esta data para construir uma casa na rua de Moraes Cabral, freguesia de Cedofeita

; quantia de que o respectivo thesourcio passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 1 de Setembro de 1910

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Recobi a quantia de vinte mil reis

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 1 de Setembro de 1910

Registada

per O Thesoureiro,

Em 1 de Setembro de 1910

301
Alm

CMP
AG

N.º 1066



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Companhia Geral de Construções
Economicas
para que possa construir um prédio na rua de
Alvaros Cabral, freguesia de Cedofeita,
conforme o projecto que lhe foi appro-
vado em 25 de Agosto ultimo

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa occupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 1 de Setembro de 1910.

José Marques

Secretario, subscrevi.

O Pica - PRESIDENTE,
Carosido de Pica

emolumentos para a Ca-
mara, 500 reis
Alberto Coelho

Registada.

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de cinco

Silva

mil reis, conforme a guia n.º 743